

1º de julho de 2020
Ano XIII - Nº 793 - R\$ 0,50

Nasce primeiro bebê no Hospital Municipal de Araruama, recém-inaugurado

No domingo, 28, após a prefeita Livia de Chiquinho cumprir sua promessa de campanha e entregar o Hospital Municipal, nasceu o primeiro bebê na maternidade de Araruama. Uma menina, filha de Pâmela e Aldeny.

Pág 32

Pesquisadores brasileiros desenvolvem software capaz de detectar síndrome respiratória pela voz

Pesquisadores em São Paulo estão tentando desenvolver um software capaz de detectar a síndrome respiratória aguda grave pela voz do paciente. A iniciativa faz parte do Centro de Pesquisa em Engenharia de Inteligência Artificial do Brasil.

Pág 32

Entrevistas de emprego virtuais ficam mais comuns durante a pandemia

Em tempos de pandemia do novo coronavírus, têm ganhado força as entrevistas de emprego realizadas virtualmente. Essa modalidade de entrevista tem semelhanças com a que é realizada presencialmente, mas também guarda especificidades.

Pág 32

Uerj desenvolve aparelho individual portátil para mapear carga de coronavírus no ambiente

O Brasil é um dos países que menos faz testes para o novo coronavírus. Sem a testagem adequada, fica difícil precisar o número real de casos e as regiões mais afetadas pela pandemia.

Pág 32

Prefeitura inaugura Hospital Geral Municipal de Araruama

Marcelo Figueiredo



Marcelo Figueiredo/Ascom



Marcelo Figueiredo/Ascom

Marcelo Figueiredo/Ascom



Pág 02



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo

PORTARIA N.º 22/2020

Casa Legislativa, à disposição do Vereador Humberto Menezes Caetano.

O VEREADOR Salvador Carvalho de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

A presente portaria terá efeito a partir do dia 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Baixar a presente Portaria para NOMEAR o Sr. MATHEUS DE OLIVEIRA BRITO TAVARES, brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas, residente e domiciliado na Rua Silvio Geraldo França, n.º 81, apartamento 401, centro, Carmo-RJ (CEP: 28640-000), para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – I, desta

Carmo-RJ, 29 de junho de 2020.

Salvador Carvalho de Oliveira
Presidente

Araruama inaugura Hospital Geral Municipal

Um momento histórico para o município de Araruama. A Prefeitura entregou à população neste sábado, 27, o Hospital Geral Municipal Jaqueline Prates.

A cerimônia foi online, transmitida ao vivo pelo Facebook da prefeitura, para evitar aglomeração por causa da pandemia do Coronavírus.

Durante a entrega, a prefeita Livia de Chiquinho reforçou a necessidade de investimentos na Saúde. “Desde o início do nosso governo, em 2017, já foram investidos R\$ 331 milhões na Saúde Pública. E esse hospital é a garantia de que os moradores vão ter ainda mais atendimento digno e de qualidade”, disse.

O hospital conta com 70 leitos.

São:

10 enfermarias, sendo 3 pediátricas
2 unidades Semi-Intensivas, uma adulto e outra pediátrica

01 centro cirúrgico com uma RPA (recuperação pós anestésico) e 4 salas de cirurgias.

Além disso, o Hospital conta com uma maternidade voltada para o “Parto Humanizado”.

Para ficar mais claro, em um parto humanizado, a ação é toda da mulher, que segue o próprio processo fisiológico. Ela é assistida o tempo todo por um médico, que só interfere se for realmente necessário para garantir a saúde da mãe e da criança.

A maternidade, que já começou a atender neste domingo, dispõe de:

01 centro de parto humanizado com 03 salas de PPP (pré parto, parto e pós parto)
E 04 enfermarias de obstetria cirúrgica, com 10 leitos.

O hospital vai realizar também cirurgias eletivas, como por exemplo, as abdominais, ginecológicas e pequenas ci-

rurgias ortopédicas. Lembrando que, nesse momento esses procedimentos estão suspensos por meio de um decreto estadual, devido à pandemia do Coronavírus.

O hospital é classificado como de média e baixa complexidade; e deverá atender, preferencialmente, pacientes encaminhados pela UPA da cidade. Mas para evitar receber algum paciente que esteja com Covid-19, por enquanto a unidade não vai realizar esses atendimentos; apenas o setor da maternidade vai funcionar nesse primeiro momento.

Uma equipe, composta por médicos do Hospital, vai avaliar a partir de quando será seguro para a unidade começar a receber pacientes gerais.

Para garantir a segurança, foram instaladas câmeras em todo o prédio, ou seja, a unidade vai ser monitorada 24 horas por dia.

Prefeitura de Araruama inaugura Policlínica no bairro Areal

A preocupação e o zelo com a saúde dos moradores são características do atual governo. Os investimentos nesse setor têm demonstrado isso, tanto que mais uma obra foi entregue à população.

É a Policlínica do bairro Areal, que foi inaugurada nesta segunda-feira, 29.

Para evitar aglomeração por causa da pandemia do Coronavírus, a cerimônia foi online, transmitida ao vivo pelo Facebook da Prefeitura, às 11h.

A Policlínica conta com 379,61m² de área construída. Está dividida em:

Recepção,

5 consultórios, 2 espaços da mulher, farmácia, sala de curativo, sala de nebulização, sala de vacinação, consultório odontológico, enfim, uma grande estrutura que oferecerá atendimento com:

Clínico Geral, Pediatra, Cardiologista, Ginecologista, além de equipes de enfermagem e técnicos de enfermagem.

Com mais essa policlínica, a Prefeitura reafirma o compromisso em oferecer atendimento digno aos moradores do Areal e adjacências, que vão poder cuidar da saúde, sem ter que percorrer grandes distâncias.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.brE-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 11896/ 2020

POSTO ATLÂNTICO DE PRAIA SECA LTDA, CNPJ nº 02.300.211/0001-75, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental de Operação (Renovação) nº 0119/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio varejista de lubrificantes e Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, situado no seguinte endereço: Rodovia Cabo Frio – Niterói, s/nº, Lote 272, Quadra 20 – Praia Seca – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 26512/2019

JEFFERSON DIOGO DE CARVALHO, CPF nº 093.201.367-85, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental PRÉVIA nº 0106/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Porto Franco, Lote 09, Quadra 18, Loteamento Balneário Praia Seca, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 21546/2017

OZAIR OTAVIANO DE SOUZA – CPF Nº 041.950.606-30, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 27/2020**, de acordo com o Decreto 047/2010; art. 8; §2º, para a(s) Atividade(s) de APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, SITO NA RUA 67, LOTE 04, QUADRA 14, ZONA 04, LOTº BALNEÁRIO PRAIA SECA, PRAIA SECA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 13356/2020

F. C. RIBEIRO AUTO CENTER EIRELI, CNPJ nº 25.115.540/0001-41, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0120/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situada no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.507, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 144/151 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 572/573 do processo administrativo n.º 12.331/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se

esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 12.331/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses.					
24.	Broca carbide endo Z alta rotação	100	UND	ANGELUS	R\$ 28,96	R\$ 2.896,00
42.	Flúor gel acidulado 200ml	200	Fr	MAQUIRA	R\$ 9,14	R\$ 1.828,00
45.	Hemospon-esponja hemostática cx c/10 unidades	100	CX	MAQUIRA	R\$ 57,53	R\$ 5.753,00
60.	Resina Flow A1 seringa c/4g	120	UND	MAQUIRA	R\$ 19,95	R\$ 2.394,00
61.	Resina Flow A2 seringa c/4g	120	UND	MAQUIRA	R\$ 19,95	R\$ 2.394,00
66.	Tira de lixa de aço 6mm embalagem c/ 12 unidades	200	Embalagem	MAQUIRA	R\$ 14,39	R\$ 2.878,00
73	Sugador cirúrgico descartável cx c/20 unidades	300	CX	MAQUIRA	R\$ 41,95	R\$ 12.585,00
114	Pasta de polimento – bisnaga	100	UND	MAQUIRA	R\$ 46,45	R\$ 4.645,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.373,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
CNPJ N.º: 28.834.716/0001-03	Telefone: 21 2718-5290
Endereço: Rua Benjamin Constant, 292, Barreto..	
Cidade: Niterói	UF:RJ CEP:24.110-002
Endereço Eletrônico: contatocarmed@gmail.com	
Representante: Silvania Grativol Marchon Teixeira	

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 8004 CRF/RJ	CPF: 075.727.527-30
--	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo

com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no termo de referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º

050/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.331/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EI-RELI

Silvania Grativol Marchon Teixeira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Corrêa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 144/151 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 572/573 do processo administrativo n.º 12.331/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se

esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 12.331/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses.					
3.	Agulha gengival longa cx com 100 unidades	60	CX	PROCARE	R\$ 52,99	R\$ 3.179,40
4.	Agulha gengival Curta cx com 100 unidades	140	CX	PROCARE	R\$ 52,99	R\$ 7.418,60
30.	Creme Dental fluoretado 90g	1.000	UND	ICE CARE	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
34.	Escova de dente adulto Macia	3.000	UND	MEDFIO	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
35.	Escova de dente infantil	7.000	UND	MEDFIO	R\$ 2,74	R\$ 19.180,00
39.	Fio de seda 3.0 com 24 unidades	220	CX	PROCARE	R\$ 39,35	R\$ 8.657,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.705,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): INVICTOS DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ Nº: 14.912.933/0001-60	Telefone: 22 2778-3548 / 22 9 8832-1832

Endereço: Rua Lourival de Mendes Ramos, 17, e 29, Extensão Santa Ely.		
Cidade: Casimiro de Abreu.	UF:RJ	CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: pregao@invictosdistribuidora.com.br		
Representante: Rafael Cardoso Ferreira		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 020.454.477-9 DETRAN/RJ	CPF: 106.487.527-04	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no termo de referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qua-

lificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do

Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.331/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

INVICTOS DISTRIBUIDORA LTDA
Rafael Cardoso Ferreira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 144/151 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 572/573 do processo administrativo n.º 12.331/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se

esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 12.331/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material odontológico visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM), pelo período de 12(doze) meses.					
1.	Algodão rolete odontológico pct c/ 100	500	PCT	SSPLUS	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
2.	Acido fosforico 37% pacote com 3 unidades	400	PCT	ALLPLAN	R\$ 9,41	R\$ 3.764,00
6.	Babador impermeavel c/ 100 unidades branco	20	PCT	SSPLUS	R\$ 19,44	R\$ 388,80
7.	Banda Matriz Metálica 05x0,05x500mm	150	UND	PREVEN	R\$ 3,12	R\$ 468,00
8.	Banda Matriz Metálica 07x0,05x500mm	150	UND	PREVEN	R\$ 3,12	R\$ 468,00
26.	Cimento fosfato de zinco (po) 28g	40	UND	MAQUIRA	R\$ 15,93	R\$ 637,20
27.	Cimento fosfato de zinco (líquido) 10ml	40	UND	MAQUIRA	R\$ 15,93	R\$ 637,20
36.	Escova de robson	300	UND	PREVEN	R\$ 2,35	R\$ 705,00
37.	Óxido de zinco po Fr 50g	60	Fr	BIODINÂMICA	R\$ 6,15	R\$ 369,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.	Extipanervos c/ 10 unidades	20	PCT	DENTSPLY	R\$ 72,99	R\$ 1.459,80
41.	Fio dental rolo 500 metros	100	UND	PREVEN	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
43.	Fixador radiografico 475ml	100	Fr	SCIENTIFIC	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
44.	Formocresol 10ml	30	Fr	MAQUIRA	R\$ 9,10	R\$ 273,00
46.	Hidroxido de calcio P.A 10gr	80	POTE	MAQUIRA	R\$ 7,12	R\$ 569,60
47.	kit ionomero de vidro po10g e liq 10g	300	Fr	MAQUIRA	R\$ 47,25	R\$ 14.175,00
51.	Óleo lubrificante para turbina de alta rotação 200ml	50	Fr	MAQUIRA	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
52.	Papel carbono odontológico pacote c/ 12 unidades	300	PCT	PREVEN	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
53.	Paramonoclorofenol canforado 20ml	40	Fr	MAQUIRA	R\$ 9,25	R\$ 370,00
54.	Pasta profilática tubo com 90gr	400	TUBO	ALLPLAN	R\$ 11,45	R\$ 4.580,00
57.	Resina fotopolimerizavel A2 seringa c/ 4g	250	UND	BIODINÂMICA	R\$ 19,97	R\$ 4.992,50
58.	Resina fotopolimerizavel A3 seringa c/ 4g	250	UND	BIODINÂMICA	R\$ 19,97	R\$ 4.992,50
59.	Resina fotopolimerizavel A3,5 seringa c/ 4g	200	UND	BIODINÂMICA	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
62.	Revelador radiográfico 475ml	100	Fr	SCIENTIFIC	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
63.	Selante de fissuras para odontologia 2g	50	UND	MAQUIRA	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
64.	Sistema adesivo frasco 5 ml	200	Fr	BIODINÂMICA	R\$ 24,91	R\$ 4.982,00
65.	Sugador descartavel com 40 unidades	400	PCT	SSPLUS	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
67.	Tira de poliester	150	UND	PREVEN	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
68.	Tricresol formalina 10 ml	20	Fr	MAQUIRA	R\$ 7,00	R\$ 140,00
71.	Eugenol líquido 20 ml	50	Fr	MAQUIRA	R\$ 18,65	R\$ 932,50
72.	Restaurador provisório 25g	100	POTE	ALLPLAN	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
75.	Alavanca apical reta	10	UND	TRINKS	R\$ 37,30	R\$ 373,00
76.	Alavanca Seldin reta	10	UND	TRINKS	R\$ 39,30	R\$ 393,00
77.	Alavanca apexo 303	50	UND	TRINKS	R\$ 46,75	R\$ 2.337,50
78.	Aplicador de hidroxido de calcio	10	UND	TRINKS	R\$ 10,79	R\$ 107,90
80.	Cabo para bisturi odontológico	50	UND	ICE	R\$ 12,63	R\$ 631,50
81.	Cabo para espelho odontológico	50	UND	PREVEN	R\$ 5,10	R\$ 255,00
82.	Caneta de alta rotação	12	UND	DENTFLEX	R\$ 534,00	R\$ 6.408,00
83.	Colher de dentina nº5	25	UND	TRINKS	R\$ 12,35	R\$ 308,75
84.	Colher de dentina nº20	25	UND	TRINKS	R\$ 12,35	R\$ 308,75
85.	Cureta de periodintia Gracey nº7-8	30	UND	TRINKS	R\$ 49,36	R\$ 1.480,80
86.	Cureta de periodintia Gracey nº11-12	30	UND	TRINKS	R\$ 49,36	R\$ 1.480,80
87.	Espelho bucal sem cabo	250	UND	SSPLUS	R\$ 6,57	R\$ 1.642,50
88.	Espátula 24	20	UND	TRINKS	R\$ 13,65	R\$ 273,00
89.	Espatula 1	70	UND	TRINKS	R\$ 13,65	R\$ 955,50
90.	Forceps 150	15	UND	SKAY	R\$ 87,50	R\$ 1.312,50

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

91	Forceps 151	15	UND	SKAY	R\$ 87,50	R\$ 1.312,50
92	Forceps 69	15	UND	SKAY	R\$ 87,50	R\$ 1.312,50
93	Forceps 17	15	UND	SKAY	R\$ 87,50	R\$ 1.312,50
94	Forceps 23	15	UND	SKAY	R\$ 87,50	R\$ 1.312,50
95	Forceps 65	15	UND	SKAY	R\$ 87,50	R\$ 1.312,50
97	Micro motor	12	UND	DENTFLEX	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
98	Pinça Clínica nº 17	30	UND	TRINKS	R\$ 15,80	R\$ 474,00
99	Pinça hemostatica	15	UND	ICE	R\$ 30,22	R\$ 453,30
100	Porta agulha de mayo RETO	60	UND	ABC	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
101	Porta Matriz tofflemire	20	UND	TRINKS	R\$ 33,63	R\$ 672,60
103	Pote dappen silicone	10	UND	PREVEN	R\$ 6,50	R\$ 65,00
104	Seringa de metal carpule	40	UND	TRINKS	R\$ 46,65	R\$ 1.866,00
105	Sindesmotomo	15	UND	TRINKS	R\$ 16,10	R\$ 241,50
107	Ultrassom odontológico 2000N	20	UND	DENTFLEX	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
108	Abridor de boca molt 10cm infantil	3	UNID	ICE	R\$ 243,00	R\$ 729,00
109	Descolador Molt n.09	30	UND	TRINKS	R\$ 68,29	R\$ 2.048,70
110	Caneta de Baixa rotação	12	UND	DENTFLEX	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
111	Escova de Robinson	100	UND	PREVEN	R\$ 2,40	R\$ 240,00
112	Resina bulk fill	50	TUBO	BIODINÂMICA	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
113	Disco de Feltro com mandril	100	UND	PREVEN	R\$ 51,40	R\$ 5.140,00
VALOR TOTAL						R\$ 152.819,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA		
CNPJ Nº: 03.132.196/0001-66	Telefone: 22 2622-4242	
Endereço: Rua Nilo Peçanha, 20, Praia dos Anjos.		
Cidade: Arraial do Cabo	UF: RJ	CEP: 28.930-000
Endereço Eletrônico: placidoscirurgia@hotmail.com		
Representante: Márcia Helena Plácida Barreto		
RG nº/ Órg. Expedidor/UF: 10.293.363-7 IFP/RJ	CPF: 041.160.967-09	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no termo de referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 12.331/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA
Márcia Helena Plácida Barreto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/SESAU/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ Nº.11.454.512/0001-44 (Contratada).

OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.016/SESAU/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo “Tipo VAN”, com motorista, sem limite de quilometragem, visando atender os pacientes que farão tratamento de saúde fora do município de Araruama – (TFD), pelo período de 12 (doze).

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor total de R\$307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), e para o período até 31/12/2020 o valor correspon-

dente a R\$169.814,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos e quatorze reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho de nº.04.001.001.10.122.46.2030, Elemento da Despesa de nº. 3.3.90.39.99.00.00, empenho nº.354/2020, Fonte de Recursos nº.101 – Royalties.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de junho de 2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 125/2020

MUNICÍPIO – CRIATIVA PR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) Criativa PR Comércio e Serviços Eireli (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso em campanhas institucionais, promovidas pelas Secretarias de Saúde; Educação; Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade; Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; e Gabinete da Prefeita

– ASCOM

VALOR: Total de R\$ 515.860,00 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e sessenta reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 0413100472186 – Elemento de Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 1012200462030 – Elemento de Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 1236100122058 – Elemento de Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 0812200462030 – Elemento de Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 1312200462030 – Elemento de Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 1339200132072 – Elemento de Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 0412200462030 – Elemento de Despesa nº 3390390000 – Programa de Trabalho nº 2369500342051 – Elemento de Despesa nº 3390320000 – Programa de Trabalho nº 2369500342051 – Elemento de Despesa nº 3390390000 – Pregão Presencial – SRP nº 026/2019 – Processo Administrativo nº 1.319/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 18 de junho de 2020

DECRETO Nº 091 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 669.170,88 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Transporte, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Administração, no valor total de R\$ 669.170,88 (Seiscentos e sessenta e nove mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 091/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	7	100	3.941,10	
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	36	100	10.112,21	
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	38	100	755,51	
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.92.00	59	100	33.923,61	
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	88	101	27.032,39	
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	89	105	17.604,51	
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	140	206	54.146,04	
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	141	206	58.692,15	



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ANEXO ÚNICO

02.010.001.12.361.0014.1009	3.3.90.30.00	145	206	35.040,00	
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	156	100	92.485,74	
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	175	100	157.000,00	
02.019.003.20.606.0031.2082	3.3.90.30.00	265	100	178.437,62	
02.001.001.04.122.0042.2030	3.3.90.39.00	2	100		576,00
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	12	100		3.365,10
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	37	100		755,51
02.006.001.04.122.0053.2188	3.3.90.46.00	54	100		188.549,83
02.006.001.04.122.0053.2188	3.3.90.49.00	55	100		33.923,61
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	90	105		34.635,90
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.30.00	125	206		35.040,00
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	132	100		205.323,93
02.015.001.22.661.0026.1019	3.3.90.39.00	171	100		3.000,00
02.015.001.23.691.0036.2071	3.3.90.30.00	172	100		5.000,00
02.015.001.23.691.0036.2071	3.3.90.39.00	173	100		5.000,00
02.010.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	174	100		10.000,00
02.010.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	176	100		10.000,00
02.015.002.13.392.0013.1039	3.3.90.30.00	178	100		10.000,00
02.015.002.13.392.0013.1039	3.3.90.39.00	179	100		2.000,00
02.015.002.13.392.0013.1040	3.3.90.30.00	180	100		15.000,00
02.015.002.13.392.0013.1040	3.3.90.39.00	181	100		7.000,00
02.015.002.13.392.0013.2073	3.3.90.30.00	184	100		5.000,00
02.015.002.13.392.0013.2073	3.3.90.39.00	185	100		10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2074	3.3.90.30.00	186	100		10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2075	3.3.90.30.00	188	100		10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2075	3.3.90.39.00	189	100		6.000,00
02.015.002.13.392.0013.2076	3.3.90.30.00	190	100		10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2076	3.3.90.39.00	191	100		15.000,00
02.015.002.13.392.0013.2208	3.3.90.30.00	192	100		10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2208	3.3.90.39.00	193	100		3.000,00
02.015.002.13.122.0046.2030	3.3.90.30.00	194	100		10.000,00
02.015.002.13.122.0046.2030	4.4.90.52.00	196	100		1.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	219	101		10.001,00
TOTAL				669.170,88	669.170,88



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 093 **DE 05 DE MAIO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 117.988,49 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Transporte, Secretaria de Administração, Secretaria de Controladoria Geral e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 117.988,49 (Cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 093/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	86	100	2.415,00	0,00
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	7	100	7.820,00	0,00
02.019.002.18.544.0033.2189	3.3.90.39.00	254	100	17.000,00	0,00
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	175	100	12.000,00	0,00
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	51	101	78.753,49	0,00
02.008.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	81	100	0,00	2.415,00
02.001.001.04.122.0047.2185	3.3.90.39.00	9	100	0,00	7.820,00
02.019.002.18.543.0033.2189	3.3.90.39.00	253	100	0,00	17.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	4.4.90.51.00	216	100	0,00	12.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	3.3.90.39.00	218	101	0,00	78.753,49
TOTAL				117.988,49	117.988,49

DECRETO Nº 095 **DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, de acordo com o Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de maio de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 095/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	41	101	2.500.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES				-	2.500.000,00
TOTAL				2.500.000,00	2.500.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



QUADRO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2020		83.711.660,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 04 / 2020	49.721.061,60
	(B) 01 a 04 / 2019	6.058.892,23
	(C) 05 a 12 / 2019	74.655.415,40
	(B+C) 01 a 12 / 2019	80.714.307,63

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{49.721.061,60}{6.058.892,23} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	720,63 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 5 a 12/2019 (C) =	74.655.415,40
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	537.989.003,24
Arrecadação provável para o período 5 a 12/2020 =	612.644.418,64

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 4/2020 (A) =	49.721.061,60
Arrecadação provável para o período 5 a 12/2020 =	612.644.418,64
Arrecadação provável para o exercício 2020 =	662.365.480,24
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	83.711.660,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	1.700.000,00
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	576.953.820,24

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	576.953.820,24
Fator de correção =	0,433%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 95/2020 R\$ 2.500.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 098
DE 18 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 781.960,97 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 781.960,97 (Setecentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos) para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 098/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.2141	3.3.90.30.00	342	6	50.000,00	
07.001.001.08.122.2030	3.3.90.30.00	101	49	367.119,45	
07.001.001.08.122.2193	3.3.90.30.00	101	60	80.000,00	
07.001.001.08.122.2193	3.3.90.39.00	101	61	200.000,00	
07.001.001.08.244.2141	3.3.90.30.00	222	6	84.841,52	
07.001.001.08.122.2030	3.3.90.39.00	101	50		367.119,45
07.001.001.08.244.2141	3.3.90.39.00	342	7		50.000,00
07.001.001.08.122.2030	3.3.90.39.00	101	50		60.000,00
07.001.001.08.122.2193	4.4.90.51.00	101	62		20.000,00
07.001.001.08.122.2030	3.3.90.39.00	101	50		200.000,00
07.001.001.08.244.2141	3.3.90.39.00	222	7		22.871,52
07.001.001.08.244.2141	4.4.90.52.00	222	8		61.970,00
TOTAL				781.960,97	781.960,97

DECRETO Nº 100
DE 12 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.183.578,43 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Transporte, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Administração, Secretaria de Governo e Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, no valor total de R\$ 2.183.578,43 (Dois milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo

de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de maio de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 100/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.4.122.46.2030	33.90.39.00	7	100	1.562,00	-
02.001.001.4.131.47.2185	33.90.39.00	9	101	5.640,00	-
02.005.001.6.122.6.1003	44.90.52.00	21	101	69.041,00	-
02.005.001.6.122.46.2030	33.90.30.00	22	100	18.185,00	-
02.005.001.6.122.46.2030	33.90.39.00	23	101	810,00	-
02.006.001.4.122.46.2030	33.90.30.00	36	101	15.000,00	-
02.006.001.4.122.46.2030	33.90.39.00	38	100	12.000,00	-
02.006.001.4.122.46.2042	33.90.39.00	51	101	32.394,41	-
02.007.001.4.129.46.2030	33.90.39.00	58	100	179.774,74	-
02.007.001.4.129.46.2030	33.90.39.00	58	101	89.887,37	-
02.007.001.28.843.49.3035	46.90.71.00	66	101	171.421,27	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.30.00	88	100	18.100,00	-
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.39.00	89	100	19.148,00	-
02.010.001.12.365.12.2058	33.90.30.00	134	110	113.820,00	-
02.010.001.12.361.12.2061	33.90.30.00	140	206	22.217,00	-
02.010.001.12.122.53.2188	33.90.46.00	170	110	313.550,00	-
02.015.001.4.122.46.2030	33.90.30.00	174	100	137.678,64	-
02.015.001.4.122.46.2030	33.90.36.00	175	100	24.000,00	-
02.015.003.23.695.34.2051	33.90.39.00	199	100	52.980,00	-
02.017.001.15.452.32.2097	33.90.39.00	229	100	520.327,72	-
02.019.001.18.122.46.2030	44.90.52.00	243	101	36.190,00	-
02.019.002.18.541.33.2189	33.90.30.00	247	101	50.100,88	-
02.019.002.18.542.33.2189	33.90.30.00	248	100	14.190,00	-
02.019.002.18.541.33.2189	33.90.39.00	251	100	279,00	-
02.019.003.20.122.17.1008	44.90.52.00	261	101	172.300,00	-
02.019.003.20.304.74.2209	33.90.30.00	274	101	76.794,00	-
02.019.003.20.304.74.2209	44.90.52.00	276	101	16.187,40	-
02.001.001.4.131.47.2185	33.90.39.00	9	100	-	1.562,00
02.003.001.4.122.46.2030	33.90.30.00	17	100	-	10.000,00
02.003.001.4.122.46.2030	33.90.39.00	18	100	-	12.514,71
02.005.001.6.122.46.2030	33.90.39.00	23	100	-	18.185,00
02.006.001.4.122.46.2029	33.90.39.00	34	100	-	191.774,74
02.009.001.4.122.18.1010	44.90.52.00	84	100	-	18.100,00
02.009.001.4.122.18.1010	44.90.52.00	84	100	-	19.148,00
02.010.001.12.361.12.2061	33.90.39.00	141	206	-	22.217,00
02.010.001.12.361.14.1009	44.90.51.00	146	110	-	313.550,00
02.010.001.12.361.14.1009	44.90.51.00	146	110	-	113.820,00
02.010.001.12.361.52.1021	44.90.52.00	169	100	-	12.000,00
02.015.001.4.122.46.2030	44.90.52.00	177	100	-	2.000,00
02.015.002.13.392.13.2072	33.90.30.00	182	100	-	10.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO - DECRETO 100/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.015.002.13.392.13.2072	33.90.39.00	183	100	-	137.678,64
02.015.003.23.695.34.2051	33.90.39.00	199	101	-	32.394,41
02.015.003.23.695.34.2055	33.90.30.00	200	100	-	6.809,77
02.015.003.23.695.34.2055	33.90.39.00	201	100	-	21.274,50
02.015.003.4.122.46.2030	33.90.30.00	202	100	-	2.600,00
02.015.003.4.122.46.2030	33.90.39.00	203	100	-	6.035,73
02.015.004.27.813.35.2057	33.90.39.00	209	100	-	1.444,00
02.015.004.27.812.35.2089	33.90.30.00	210	100	-	5.406,00
02.015.004.27.812.35.2089	33.90.39.00	211	100	-	9.410,00
02.017.001.15.451.19.1011	33.90.30.00	214	100	-	20.377,00
02.017.001.15.451.19.1011	44.90.51.00	216	100	-	55.379,48
02.017.001.4.122.25.1018	44.90.51.00	224	100	-	30.000,00
02.017.001.4.122.25.1018	44.90.52.00	225	100	-	15.000,00
02.017.001.17.512.27.1020	44.90.51.00	226	100	-	50.000,00
02.017.001.15.452.32.2096	33.90.39.00	227	101	-	686.125,12
02.017.001.15.452.32.2098	33.90.30.00	230	100	-	100.000,00
02.017.001.15.452.32.2098	33.90.39.00	231	100	-	100.000,00
02.017.001.15.452.32.2100	33.90.39.00	234	100	-	25.300,00
02.019.002.18.541.22.1015	33.90.39.00	246	100	-	1.190,43
02.019.002.18.541.33.2189	33.90.30.00	247	100	-	279,00
02.019.002.18.543.33.2189	33.90.39.00	253	100	-	25.246,37
02.019.002.4.122.46.2030	44.90.52.00	258	100	-	5.000,00
02.019.003.20.122.17.1008	44.90.52.00	261	100	-	101.756,53
TOTAL				2.183.578,43	2.183.578,43

**DECRETO Nº 103
DE 27 DE MAIO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.733.614,91 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no valor total de R\$ 3.322.530,00 (Três milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de maio de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 103/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	219	101	3.322.530,00	
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Royalties				-	3.322.530,00
TOTAL				3.322.530,00	3.322.530,00

ANEXO II - DECRETO 103/2020

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 101	Decretos Relacionados: 103
Município: Araruama		Exercício: 2020	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2018		Valores em Trânsito a compensar	
Bradesco 26938-7	1.231.664,86	Restos a pagar	44.154.982,27
BB 8526	45.142.306,37	DDO (Consignações a Terceiros)	0,30
Restos a pagar cancelados	3.173.526,87		
		SUPERAVIT	5.392.516,13
TOTAL	49.547.498,10	TOTAL	49.547.498,70

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 105 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 101.322,98 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 101.322,98 (Cento e um mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 105/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.0015.2141	31.90.04.00	5	355	21.322,98	
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.30.00	6	355	50.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2141	33.90.39.00	7	355	10.000,00	
07.001.001.08.244.0015.2141	44.90.52.00	8	355	20.000,00	
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Programa Criança Feliz				-	101.322,98
TOTAL				101.322,98	101.322,98



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II - Decreto 105/2020**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2020**

RECURSOS: 0355-PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	0,00
Receita realizada até 22/05/2020	(B)	101.322,98
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	101.322,98

**DECRETO Nº 106
DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 6.570.846,21 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**

por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Transporte, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Administração, Secretaria de Governo e Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, FUNDEB e Procuradoria Geral, no valor total de R\$ 6.570.846,21 (Seis milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo

de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2020.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO 106/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.4.122.46.2030	33.90.39.00	7	100	9.500,00	-
02.005.002.6.182.11.1006	44.90.52.00	26	100	332869,65	-
02.006.001.4.122.46.2030	33.90.39.00	38	100	45.830,00	-
02.009.001.4.122.46.2030	33.90.39.00	86	100	1.175.647,76	-
02.010.001.12.306.12.2046	33.90.30.00	122	121	1.010.500,00	-
02.010.001.12.306.12.2046	33.90.30.00	122	100	500.000,00	-
02.010.001.12.361.12.2058	33.90.39.00	135	206	202.200,00	-
02.010.001.12.365.12.2058	33.90.39.00	137	206	19.934,00	-
02.010.001.12.361.12.2061	33.90.30.00	140	206	32.501,00	-
02.010.001.12.122.46.2030	33.90.39.00	156	100	9.228,00	-
02.015.003.23.695.34.2051	33.90.39.00	199	100	31.370,00	-
02.019.001.18.122.46.2030	44.90.52.00	243	100	28.831,20	-
02.019.002.18.543.33.2189	33.90.39.00	253	101	92.689,60	-
02.019.003.20.122.17.1008	44.90.52.00	261	100	12.945,00	-
02.019.003.4.122.46.2030	33.90.39.00	272	100	16.800,00	-
05.001.001.12.361.12.2062	31.90.11.00	302	202	1.000.000,00	-
05.001.001.12.365.12.2062	31.90.11.00	303	202	1.000.000,00	-
05.001.001.12.361.12.2062	31.91.13.00	306	202	1.050.000,00	-
02.001.001.4.131.47.2185	33.90.39.00	9	100	-	9.500,00
02.002.001.4.122.41.2032	31.90.91.00	14	100	-	104.310,43



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ANEXO ÚNICO

02.002.001.4.122.41.2032	33.90.91.00	15	100	-	153.195,80	
02.002.001.4.122.49.2032	33.90.91.00	16	100	-	214.542,23	
02.003.001.4.122.46.2030	44.90.52.00	19	100	-	10.000,00	
02.005.001.6.122.6.1003	44.90.52.00	21	100	-	76.197,47	
02.005.001.6.122.46.2030	33.90.39.00	23	100	-	33.618,50	
02.005.001.6.128.46.2226	33.90.39.00	25	100	-	1.962,53	
02.005.002.6.182.11.1006	44.90.52.00	26	100	-	11.540,00	
02.005.002.6.182.11.2030	33.90.30.00	27	100	-	3.000,00	
02.005.002.6.182.11.2030	33.90.39.00	28	100	-	1.751,20	
02.006.001.4.122.46.2029	33.90.30.00	33	100	-	45.830,00	
02.006.001.4.122.46.2029	33.90.39.00	34	100	-	156.673,45	
02.009.001.4.122.18.1010	44.90.52.00	84	100	-	52.752,00	
02.009.001.4.122.46.2030	33.90.30.00	85	100	-	9.800,00	
02.009.001.26.782.46.2043	33.90.39.00	89	100	-	83.138,41	
02.009.001.26.782.46.2044	33.90.30.00	90	100	-	192.900,00	
02.009.001.26.782.46.2044	33.90.39.00	91	100	-	287.100,00	
02.009.001.26.782.46.2044	44.90.52.00	92	100	-	80.387,37	
02.010.001.12.361.12.2058	33.90.30.00	132	206	-	190.000,00	
02.010.001.12.361.12.2058	33.90.39.00	135	206	-	5.314,00	
02.010.001.12.365.12.2058	44.90.52.00	139	100	-	200.000,00	
02.010.001.12.361.12.2061	33.90.39.00	141	206	-	32.501,00	
02.010.001.12.363.12.2066	33.90.39.00	143	100	-	100.000,00	
02.010.001.12.364.12.2192	33.90.39.00	144	100	-	200.000,00	
02.010.001.12.361.14.1009	44.90.51.00	146	121	-	800.000,00	
02.010.001.12.365.14.1009	44.90.52.00	149	121	-	200.000,00	
02.010.001.12.365.14.1009	44.90.52.00	149	206	-	26.820,00	
02.010.001.12.122.46.2029	44.90.52.00	154	100	-	10.500,00	
02.010.001.12.122.46.2030	33.90.30.00	155	100	-	4.048,00	
02.010.001.12.122.46.2030	44.90.52.00	157	100	-	5.180,00	
02.015.002.13.392.13.2208	33.90.39.00	193	100	-	2.000,00	
02.015.004.27.812.35.2052	33.90.30.00	204	100	-	1.039,18	
02.015.004.27.812.35.2052	33.90.36.00	206	100	-	5.000,00	
02.015.004.27.122.46.2030	33.90.30.00	212	100	-	1.241,06	
02.015.004.27.122.46.2030	33.90.39.00	213	100	-	1.400,00	
02.017.001.15.451.20.1012	44.90.51.00	219	100	-	35.648,02	
02.017.001.15.451.20.1012	44.90.51.00	219	101	-	92.689,60	
02.017.001.15.452.32.2099	33.90.39.00	232	100	-	20.689,76	
02.019.001.18.122.46.2030	33.90.36.00	241	100	-	3.218,00	
02.019.002.18.541.33.2189	33.90.30.00	247	100	-	17.454,18	
02.019.002.18.543.33.2189	33.90.30.00	249	100	-	5.000,00	
02.019.003.20.606.31.2080	33.90.30.00	262	100	-	5.000,00	
02.019.003.20.606.31.2080	33.90.39.00	263	100	-	5.000,00	
02.019.003.20.606.31.2082	33.90.39.00	267	100	-	2.620,28	
02.019.003.20.609.31.2084	33.90.39.00	269	100	-	1.000,00	
02.019.003.4.122.46.2030	33.90.36.00	271	100	-	1.883,74	
02.019.003.20.304.74.2209	33.90.30.00	274	100	-	16.800,00	
02.019.003.20.304.74.2209	33.90.39.00	275	100	-	600,00	
05.001.001.12.361.12.2062	31.90.04.00	298	202	-	3.050.000,00	
TOTAL					6.570.846,21	6.570.846,21



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 107
DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme o Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 107/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	39	354	1.000.000,00	
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - COVID-19 Estado				-	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00	1.000.000,00

ANEXO II - Decreto 107/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2020

RECURSOS: 0354-COVID-19 ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	0,00
Receita realizada até 04/06/2020	(B)	1.000.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	1.000.000,00

DECRETO Nº 108
DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 385.422,43 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor total de R\$ 385.422,43 (Trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) para reforço orçamentário, conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro referente a repasse das doações recebidas pelo banco Santander para o Fundo, conforme anexos II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 108/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
06.001.001.08.243.0016.1035	3.3.90.30.00	2	203	385.422,43	
Recurso proveniente de Superávit Financeiro - Doações ao FMDCA				-	385.422,43
TOTAL				385.422,43	385.422,43

ANEXO II - DECRETO 108/2020

QUADRO B

BALANÇETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019			
Conta Vinculada: 45116-9		Fonte de Recursos: 203	Decretos Relacionados: 108
Município: Araruama		Exercício: 2020	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2019	386.616,33	Valores em Trânsito a compensar	
		Restos a pagar	1.193,90
		DDO (Consignações a Terceiros)	
			-
		SUPERAVIT	385.422,43
TOTAL	386.616,33	TOTAL	386.616,33

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

DECRETO Nº 109 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 243.862,86 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447 de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 243.862,86 (Duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexos II, III e IV.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 109/2020

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	49	0356	59.330,56	
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	49	0358	64.521,05	
07.001.001.08.122.0046.2031	31.90.04.00	52	0357	10.011,25	
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	49	0357	60.000,00	
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.39.00	50	0357	40.000,00	
07.001.001.08.122.0046.2030	44.90.52.00	74	0357	10.000,00	
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - COVID-19 EPI				-	59.330,56
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - COVID-19 Alimento				-	64.521,05
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - COVID-19 Morador Rua				-	120.011,25
TOTAL				243.862,86	243.862,86



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - Decreto 109/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2020

RECURSOS: 0356-COVID-19 EPI

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	0,00
Receita realizada até 12/05/2020	(B)	59.330,56
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	59.330,56

ANEXO III - Decreto 109/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2020

RECURSOS: 0357-COVID-19 MORADOR RUA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	0,00
Receita realizada até 12/05/2020	(B)	120.011,25
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	120.011,25

ANEXO IV - Decreto 109/2020

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2020

RECURSOS: 0358-COVID-19 ALIMENTOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2020	(A)	0,00
Receita realizada até 12/05/2020	(B)	64.521,05
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	64.521,05

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente

e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.291.469/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia BR 101, Km 266, s/nº, Praça Cruzeiro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito/RJ, por seu representante legal Sr. Edimar Figueiredo de Oliveira, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Major Ferreira, nº 71, Cidade Nova, Rio Bonito/

RJ, CEP: 28.800-000, portadora da carteira de habilitação nº 01.338.086.465, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 012.145.467-30, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 018/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 19.400/2019, conforme proposta e demais especificações técnicas, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada do Outeiro e parte da Rua Ataulfo Alves – Outeiro - Araruama – RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 19.400/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2019, pelo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 07 de Maio de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 05 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 30 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ADELTON ARAUJO DOMINGUES
SOUSP

OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO CO-
MERCIAL EIRELI
Edimar Figueiredo de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 1657 DE 12 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA ANA CAROLINA MOTA DA COSTA BATISTA, TITULAR DO CARGO DE PROF. I 32 GRDP 25H, MATRÍCULA 11727, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 365/2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 645/2020 a servidora ANA CAROLINA MOTA DA COSTA BATISTA, do cargo de Professor I 32 GRDP 25H, Matrícula nº. 11727 para o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SE-ADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2020.

LÍVIA BELLO
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1659 DE 12 DE JUNHO DE 2020

ATUALIZA A GRATIFICAÇÃO RELATIVA AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO INCORPORADA AOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA - TITULAR DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA 9146-4 - PARA O VALOR DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo 28245/2019,

RESOLVE:

I - ATUALIZAR, o valor da **GRATIFICAÇÃO INCORPORADA** aos vencimentos da servidora **ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA**, titular do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 9146-4, para o Cargo Comissionado de **Superintendente de Meio Ambiente**, ou equivalente, conforme dispõe o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 738/1992, atribuindo o mesmo valor percentual de 100% (cem por cento)

II – DETERMINAR à SEADM - Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de outubro de 2019(data do deferimento, Processo Administrativo 28.245/2019, fls. 15,) revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2020.

LÍVIA BELLO
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA**

Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados** para assinatura do **TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal,

deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, do Presente Edital. Quaisquer



Município de Araruama

Poder Executivo


Continuação Pág. 24 - 19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 26/06/2020 (Sexta-Feira) de 09:00 às 17:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

OBS: Após a assinatura do Termo de Posse, os candidatos deverão comparecer ao IBASMA - INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE ARARUAMA, a fim de realizarem o cadastramento no RPPS, munidos das documentações disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.ibasma.rj.gov.br/index.html>

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade

e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 25 de junho de 2020.

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I**001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
324º	344040	YAGO MEDEIROS VARGAS PEÇANHA	15/12/2001	53
327º	723000	DIONISIO BATISTA FERRAREZ	24/11/1968	52
328º	261160	JULIO ARCANJO ALVARES DE SOUZA	07/06/1970	52
329º	341410	SERGIO LUIZ DA SILVA DIAS	18/07/1973	52
330º	34520	JANIR FIGUEIREDO DE MENDONÇA DINIZ	22/10/1979	52

305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
27º	95230	CRISTIANE CATELA MARTINS DE JESUS	08/03/1994	67
28º	349480	JULLY GOMES DE ALMEIDA	14/09/1981	66
31º	559140	JULLIANE CRISTINA SOUTO TEIXEIRA	17/09/1992	64
33º	517890	LIVIA VIANA DE GODOY FERNANDES	06/11/1980	64
34º	112730	JULIANA DA SILVA LESSA BERNARDES	21/12/1989	63

307 - MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
18º	630850	VALÉRIO TEIXEIRA LIMA JÚNIOR	21/02/1988	61

308 - NUTRICIONISTA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
21º	540640	LÍVIA DA SILVA CARVALHO ARAUJO	02/02/1988	71
22º	380600	THAYS DA SILVA ARAUJO	16/06/1988	71
23º	190020	AMANDA CARDOSO VIEIRA	07/06/1990	70
24º	219200	RAFAEL DA SILVA ROSAS	16/03/1996	70
25º	238460	JOSYANE DE MIRANDA GODOY	25/02/1994	70

302 - DENTISTA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
30º	491660	TATIANA SANTOS SASSAKI	26/09/1979	65

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
162º	171030	RENAN FERREIRA DE OLIVEIRA	29/12/1992	60

201 - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
---------------	-----------	------	------------	--------



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ANEXO I

5º	69300	TATIANY SOUZA CUSTÓDIO DA SILVA FRAGOSO	22/01/1981	64
6º	289780	FLAVIA DOS SANTOS GRAEFF ALELUIA	24/03/1978	64

ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO 2019

FOTO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____
PORTARIA Nº _____ / _____ DATA DA POSSE: ____/____/____

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome: _____ Cargo/Função: _____
 Masculino Estado Civil: (____) **Tabela de Estado Civil** 1 – Solteiro(a) 2 – Casado(a)
 Feminino 3 – Desquitado(a) 4 – Divorciado(a) 5 – Viúvo (a)

Grau de Instrução () **Tabela de Graus de Instrução**
 1 – Analfabeto
 2 – Fundamental I (1ª a 4ª) Incompleto 3 – Fundamental I (1ª a 4ª) Completo
 4 – Fundamental II (5ª a 8ª) Incompleto 5 – Fundamental II (5ª a 8ª) Completo
 6 – Médio (2º Grau) Incompleto 7 – Médio (2º Grau) Completo
 8 – Superior Incompleto 9 – Superior Completo

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 CTPS (Nº): _____ Série: _____ Estado (UF): _____ Emissão em: ____/____/____
 Data de nascimento: ____/____/____ PIS / PASEP: _____
 CPF: _____

Raça/cor: () **Tabela de Raça/Cor:**
 1- Indígena; 2- Branca; 3- Preta/Negra; 4- Amarela; 5- Parda;
 Def. Física: () **Tabela de Def. Física:** 1- Não Portador; 2- Físico; 3- Auditivo ; 4- Visual;
 5- Mental; 6 – Múltipla; 7-Reabilitado; 8- Mobilidade Reduzida.

() Comprovante de Residência Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Filiação - Pai: _____

Mãe: _____

Telefone Residencial: () _____ / Celular: () _____ / () _____

E-mail: _____

() Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Identidade: _____ Expedida por: _____ UF: _____ Em: ____/____/____

Registro Profissional: _____ Emissão em: _____ Expedido por: _____

Validade: _____

Cônjuge/Companheiro(a): _____ CPF: _____

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRF , comprovação com documentos.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima
Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____ de _____ de _____. Assinado: _____



Município de Araruama

Poder Executivo



20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo I** deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 01, 02, 03, 06 e 07 de julho de 2020, de 09:00h às 17:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 08, 09, 10, 13 e 14 de julho de 2020, de 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emphemet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emphemet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades espe-

ciais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 30 de junho de 2020.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
332º	23660	DAIANA DIAS DA SILVA	13/11/1985	52
333º	485300	ERLAINE XARIFA GOMES DE SÁ	15/09/1986	52
334º	621580	LUIS CLAUDIO DA SILVA	06/06/1987	52
335º	248220	MARISTENHA SOARES DA PAZ LOPES	25/11/1965	52

305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
35º	692950	ADRIANO NORAT PINHEIRO	29/04/1988	63
36º	114760	JULIA RODRIGUES MARTINS PASTOR DOS SANTOS	14/12/1988	63
37º	563360	DAYANE REGINE CRUZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	22/09/1988	63



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ANEXO I

38º	324010	ALEXANDRE FIUZA JULIANO	28/10/1957	62
39º	420970	RAFAEL JORGE SILVA LOPES MACHADO	22/11/1984	62

307 – MAQUEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
20º	475120	GABRIEL CARVALHO DE PAULA OLIVEIRA	08/03/2002	61
21º	539480	LUCIANO ALVES DE SOUZA	10/10/1972	60
22º	374400	JORGE JOSE NAZARO FILHO	19/11/1973	60

208 – TECNICO DE LABORATÓRIO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
7º	90370	MARIANA PEDRO RODRIGUES	25/09/1989	62
8º	106400	ROMANIG BARBOSA	28/09/1981	62
9º	45730	MARLUCE DE PAULA ARAUJO	01/08/1986	60
10º	631640	ANDREZA LUANA DA COSTA OLIVEIRA	21/06/1982	60

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
168º	733530	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	17/03/1984	60
169º	706370	RAPHAEL LUCCAS DA SILVA	02/10/1984	60
170º	408130	LUCAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO	28/07/1997	60
171º	289360	FERNANDA SILVA MENDONÇA DE PINHO	22/06/1983	60

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 14095/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 068/2020

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Escritório, visando atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde, Polo Municipal de Saúde, UPA, HMPASC, DENUTRI, Postos de Saúde e Policlínicas, PAM, COSAC, CIMI, Coordenação Odontológica, CAP's e RTs, Laboratório Municipal e Hospital Municipal Drª Jaqueline, pelo período de 12 (doze) meses"

DATA DE ABERTURA: 13/07/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 02/07/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 30 de Junho de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 13655/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 069/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização, desinsetização, desratização, desalojamento e descupinização, com execução direta, em duas aplicações, sendo 1 a cada seis meses, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, nesta secretaria e na Casa do Futuro, com manutenção mensal para o período de 12 meses"

DATA DE ABERTURA: 14/07/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 02/07/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 30 de Junho de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

RECURSO AO PREGÃO Nº 037/2020

Publica: O recurso interposto pela empresa **ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

RECURSO AO PREGÃO Nº 052/2020

Publica: O recurso interposto pela empresa **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

PORTARIA Nº 1655 DE 12 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA EDINEIA MACHADO DIAS DE CARVALHO, TITULAR DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, MATRÍCULA 10134, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12300/2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 878/2020 a servidora EDINEIA MACHADO DIAS DE CARVALHO, do cargo de Secretária Escolar, Matrícula

nº.10134 para o cargo de **PROF. II 01 MAG 25H** do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SE-ADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2020.**

LÍVIA BELLO
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 1656 DE 12 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA FLAVIA OLIVEIRA DE FREITAS, TITULAR DO CARGO DE PROF. I 31 GRDP 25H, MATRÍCULA 993228, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10450/2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº038 de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – ASCENDER MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 647/2019 a servidora FLAVIA OLIVEIRA DE FREITAS, do cargo de Professor I 31 GRDP 25H, Matrícula nº.993228 para o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SE-ADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2020.**

LÍVIA BELLO
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

Nasce primeiro bebê no Hospital Municipal de Araruama, recém-inaugurado

O último final de semana foi um momento histórico para a população araruamense. No sábado, 27, a Prefeitura Municipal realizou a inauguração do Hospital Geral Municipal Dra. Jaqueline Prates, em cerimônia on-line, transmitida ao vivo pelo facebook da prefeitura, respeitando as recomendações da Organização Mundial da Saúde para evitar aglomerações por conta da pandemia da Covid-19.

Durante a entrega, a prefeita Livia de Chiquinho reforçou a necessidade de investimentos na área da Saúde: "Desde o início do nosso governo, em 2017, já foram investidos R\$ 331 milhões na Saúde Pública. E esse hospital é a garantia de que os moradores vão ter ainda mais atendimento digno e de quali-

dade", disse.

No domingo, 28, após a prefeita Livia de Chiquinho cumprir sua promessa de campanha e entregar o Hospital Municipal, nasceu o primeiro bebê na maternidade de Araruama. Uma menina, filha de Pâmela e Aldeny.

O primeiro parto realizado no Hospital Municipal de Araruama Dra. Jaqueline Prates foi acompanhado pela prefeita da cidade, que registrou o momento em suas redes sociais: "Hoje foi pra mim um dos momentos mais especiais e emocionantes, tive a oportunidade de acompanhar o parto da primeira bebê nascida no novo Hospital Municipal! Uma linda e forte menina araruamense, que se tornará uma grande mulher! Parabéns aos pais

Pâmela e Aldeny, e agradeço pela oportunidade de contemplar esse momento sublime com vocês!!!", escreveu.

Presente para os pais

A empolgação com o momento foi tanta que a mais nova cidadã araruamense foi contemplada com uma bolsa de estudos no Colégio CEJAN. O presente lhe garantirá educação na instituição, desde o Ensino Básico até o Ensino Médio.

Em nota, a unidade escolar aproveitou para parabenizar a família da criança e a cidade de Araruama por mais essa conquista: "Parabéns papai e mamãe! Parabéns Prefeita Livia de Chiquinho! Araruama volta a ter seus cidadãos nascidos aqui!", finalizou.

Pesquisadores brasileiros desenvolvem software capaz de detectar síndrome respiratória pela voz

Pesquisadores em São Paulo estão tentando desenvolver um software capaz de detectar a síndrome respiratória aguda grave pela voz do paciente. A iniciativa faz parte do Centro de Pesquisa em Engenharia de Inteligência Artificial do Brasil, que conta com o apoio da IBM, da Fapesp e da USP.

Para a pesquisa, já foram coletadas mais de 7 mil vozes de pessoas saudáveis e 200, de pessoas internadas. Elas estão sendo inseridas para análise em um software de inteligência artificial

desenvolvido pelos pesquisadores que irá analisar e descobrir padrões nas vozes de pessoas com dificuldade de respirar. Cabe lembrar que a dificuldade na respiração é um dos sintomas dos pacientes com a versão grave da Covid-19.

Marcelo Finger, coordenador do projeto e professor de Ciências da Computação do Instituto de Matemática e Estatística (IME) da USP, falou que, caso a inteligência artificial seja bem-sucedida, aplicativos podem ser desenvolvidos e serão um elemento a mais para

o diagnóstico da síndrome respiratória aguda grave.

Além disso, de acordo com Finger, a pesquisa abre um amplo campo de possibilidades para detecção de outras doenças respiratórias com o uso de um diagnóstico menos invasivo do que o exame de sangue, por exemplo.

A pesquisa ainda está coletando vozes de voluntários, quem quiser contribuir com o projeto pode acessar o site spira.ime.usp.br

radioagencianacional.ebc.com.br

br

Entrevistas de emprego virtuais ficam mais comuns durante a pandemia

Em tempos de pandemia do novo coronavírus, têm ganhado força as entrevistas de emprego realizadas virtualmente. Essa modalidade de entrevista tem semelhanças com a que é realizada presencialmente, mas também guarda especificidades.

Professora de oratória e fundadora do Clube da Fala, Laila Wajntraub afirma que as entrevistas mediadas pela tecnologia são uma tendência em alta no momento.

Laila afirma que, como qualquer entrevista, a realizada virtualmente também requer treinamento.

Ela dá conselhos sobre como começar uma entrevista.

Advogado e residente em Lisboa no momento, Gabriel Barreto conta sua experiência num processo seletivo virtual para uma vaga de emprego no Rio de Janeiro.

Gabriel afirma que foi o processo seletivo virtual que permitiu

que se candidatasse a essa vaga.

Na hora da entrevista virtual, é importante se vestir conforme o "dress code" da empresa que está oferecendo a vaga.

Caso a entrevista seja gravada pelo celular, este deve ser posicionado na horizontal, permitindo à câmera focalizar um ângulo melhor. Deve-se evitar maquiagem excessiva e gestos exagerados.

radioagencianacional.ebc.com.br

br

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



PARA OS MEUS FILHOS

Queria para vocês um tudo, contudo...
nem sempre posso ser preciso quando mais precisam.

Ou dizer como lidar com as pessoas que cansam enquanto vocês alcançam.

Quais ritos devem resolver os conflitos.

Qual farsa disfarça, mesmo quando se desfaça.

Como agir diante do sonho distante.

O fazer de um laço ou cortar de um aço.

Não importa o que penso ou dispenso;
mal posso alertar: olhe o que escolhe.

Hoje o caminho lhes pertence e seus passos lhes dirão de suas vidas o compasso.

E ao partir levem meu inteiro coração, e este ilumine a cada ação.

Uerj desenvolve aparelho individual portátil para mapear carga de coronavírus no ambiente

O Brasil é um dos países que menos faz testes para o novo coronavírus. Sem a testagem adequada, fica difícil precisar o número real de casos e as regiões mais afetadas pela pandemia. Para enfrentar esse grande problema de saúde pública, cientistas do Laboratório de Radioecologia e Mudanças Globais (Laramg) do Departamento de Biofísica e Biometria da Uerj desenvolveram um amostrador individual portátil e de baixo custo para mapear áreas críticas da Covid-19. Batizado de Coronatrack, o aparelho foi inteiramente criado pela equipe da Universidade com o auxílio de impressora 3D.

De acordo com Heitor Evangelista, professor de Biofísica da Uerj e pesquisador do Laramg, a ideia é proporcionar às pessoas a possibilidade de monitorar a carga viral nos locais por onde costumam transitar.

- Já vínhamos, há

alguns meses, fazendo um mapeamento de áreas com grande circulação, mas percebemos que as pessoas têm dúvidas e medos em relação à sua rua, seu bairro, seu local de trabalho e o deslocamento que fazem no dia a dia. Por isso desenvolvemos o Coronatrack - afirma Evangelista.

O equipamento é acondicionado em uma pequena caixa confeccionada em impressora 3D, de baixo custo: segundo o professor, o protótipo completo saiu por cerca de R\$ 200, enquanto um similar importado custaria R\$ 4 mil. O Coronatrack é composto por uma minibomba, entrada e saída de ar, botão liga-desliga, compartimento para bateria e uma placa GPS. Tudo isso ligado a uma mangueira com filtro, onde o vírus é aprisionado. O equipamento é leve e funciona acoplado à roupa do usuário, permitindo monitorar o ambiente por onde ele se desloca.